

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728422
PORTARIA: 3632/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991353/ABSALÃO ROCHA DO NASCIMENTO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 06/06/2014 a 06/06/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728487
PORTARIA: 3696/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
COLARES/PA - Brasil
CURUÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9992012/JORGVAN BRAGA LIMA (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) / 1.5 diárias (Completa) / de 05/06/2014 a 06/06/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728162

DECRETO Nº 495/201, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 4.591, de 1964; leis municipais n.º 170/2007 – Plano Diretor do Município de Marituba, n.º 185/2007 e n.º 186/2007; bem como o contido no processo administrativo n.º L-002/14 – SEMMA, cujo interessado é a FGR URBANISMO BELÉM S/A – SPE, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio Horizontal por Unidades Autônomas de Habitação Seriada denominado "JARDINS MARSELHA", com área total escriturada de 357.755,59 m² (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e área parcelada de 315.266,95 m² (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Marituba (matrícula n.º 4.310), conforme lei municipal n.º 170/2007 – Plano Diretor do Município de Marituba, em consonância com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo administrativo L-002/14 – SEMMA. Art. 2º - O Parcelamento será composto de: I – DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO: SUPERFÍCIE DO TERRENO=357.755,59M²=100% SUPERFÍCIE A PARCELAR: 315.266,95= 88,124% ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 42,488,64m²=11,876% II - UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS: DISCRIMINAÇÃO Nº ÁREA TOTAL (M²) % TIPO TOTAL DE ÁREAS VERDES/ ESPORTE E LAZER / GUARITA/ ANEXOS DE SERVIÇOS E SOCIAL / A.U.C. 13, 14 e 15" 15 33.792,76 10,719 ÁREA DE USO COMUM UNIDADES AUTÔNOMAS DE HABITAÇÃO SERIADA 822 202.004,88 64,074 UNIDADES AUTÔNOMAS SISTEMA VIÁRIO INTERNO ÚNICO 79.469,31 25,510 ÁREA DE USO COMUM TOTAL DA ÁREA A PARCELAR 315.266,95 100 Parágrafo Primeiro: O Sistema Viário interno do "JARDINS MARSELHA" adotará as seguintes características: I – Faixa de domínio de 8,00 (oito metros); II – Faixa de rolamento de 6,00 (seis metros); III – Circulação de pedestre de 1,00 (um metro) de cada lado; IV – Cul de sac com raio mínimo de 8,00 (oito metros). Parágrafo Segundo: As Unidades Autônomas de Habitação Seriada terão área mínima de 230 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e deverão observar no mínimo os seguintes parâmetros urbanísticos: – Recuo frontal: 4,00m (quatro metros), a partir da divisa de frente do terreno; – Recuo lateral: 2,00 m (dois metros), a partir da divisa lateral do terreno, a ser considerado numa única das laterais. Nenhuma das aberturas para iluminação e ventilação naturais da edificação poderá distar das divisas do terreno a menos de 2,00 m (dois metros); – Recuo de fundos: 2,00m (dois metros), a partir da divisa de fundos do terreno; – Todos os terrenos do empreendimento terão somente uma frente, sendo esta a face voltada à via cujas testadas dos demais terrenos da quadra também estejam voltadas; – Coeficiente de aproveitamento: 2,00– Índices de Ocupação : térreo 60%, pavimento superior 50%– Índice de Permeabilidade : 30%. Parágrafo Terceiro: Poderá a empreendedora interessada exigir o atendimento, em todas as unidades autônomas do "JARDINS MARSELHA" de Parâmetros Urbanísticos mais restritivos (rígidos) que os aqui exigidos, devendo a administração pública estar em concordância. Art. 3º - Os equipamentos urbanos serão executados observando os Projetos aprovados e a descrição de cada AUC – ÁREA DE USO COMUM. Art. 4º - As Unidades Autônomas de Habitação Seriada

integrantes do "JARDINS MARSELHA" destinam-se única e exclusivamente para uso residencial unifamiliar seriada. Art. 5º - Como garantia à execução das obras de infraestrutura e a lei municipal n.º 170/2007 – Plano Diretor do Município de Marituba, a empreendedora interessada comprometeu-se, através de TERMO DE COMPROMISSO PARA CAUCIONAMENTO, a outorgar Escritura Pública de Caução, em favor desta Prefeitura, de lotes integrantes do empreendimento aqui aprovado, correspondendo ao valor de R\$ 2.094.452,92 (dois milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), importe este levantado por esta administração. A caução deverá ser constituída sobre a quantidade necessária de lotes integrantes do empreendimento que some 6.210 m² (seis mil duzentos e dez metros quadrados), área esta obtida por meio da razão entre o valor a ser garantido, já referido, e o valor de avaliação dos imóveis (por metro quadrado), avaliação esta realizada por esta prefeitura. Parágrafo Primeiro: A garantia ofertada será parcialmente levantada à medida que as obras de infraestrutura, aí compreendidas as obras de pavimentação, guias e sarjetas, drenagem pluvial, energia elétrica e iluminação pública, água e esgoto, forem sendo executadas pela empreendedora interessada e recebidas pela Prefeitura Municipal de Marituba, uma a uma, através de Termo de Recebimento de Obras a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Marituba. Parágrafo Segundo: A baixa "parcial" da hipoteca deverá ser expedida pela Prefeitura de Marituba em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento de obras. Este, por sua vez, deverá ser expedido pela Prefeitura de Marituba no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação da parte interessada, devendo o Município adotar todas as medidas necessárias para este fim (vistoria técnica, elaboração de laudo, dentre outros que julgar cabíveis). Art. 6º - A implantação do empreendimento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (RT), juntamente com o proprietário do mesmo. Art. 7º - Fica a cargo da empreendedora FGR URBANISMO BELÉM S/A – SPE, a implantação do condomínio horizontal por unidades autônomas de habitação seriada, conforme Projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de MARITUBA, no prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir do efetivo registro no Cartório competente de Marituba do Condomínio "JARDINS MARSELHA", podendo ser prorrogado a requerimento do empreendedor e deferimento da Prefeitura Municipal de Marituba. Art. 8º As edificações a serem erguidas sobre as áreas de uso comum, tais como Complexo da Portaria, Guaritas e Social, dentre outras, não observarão os padrões construtivos de uso e ocupação do solo e normas urbanísticas, devendo as construções ocorrerem nos termos dos respectivos alvarás de construção emitidos. Art. 9º – Os Sistemas de distribuição de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica e iluminação pública serão executados conforme projetos aprovados e serão doados pela empreendedora às respectivas concessionárias. O sistema não transferido à respectiva concessionária ou será considerado bem de uso comum e será operado pelo próprio condomínio ou será operado por terceira pessoa indicada pelo empreendedor. Parágrafo Único: Sendo, qualquer dos sistemas, operado por terceira pessoa indicada pelo empreendedor, a qualquer momento o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser doado(s)/ transferido(s) à(s) concessionária(s). Art. 10 – Nos termos do Art. 7º do Decreto n.º 021/2008, o qual regulamentou a aplicação do Art. 8º da Lei Municipal n.º 186/2007, observando o interesse público e as diretrizes estratégicas do Município de Marituba, o empreendedor se compromete a doar à Prefeitura Municipal de Marituba gleba de terras de 23.645 m² (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados) localizada no Bairro Reserva Jardins, já que se pretende instalar na mesma instituição de ensino superior pública. Caso a instalação da instituição de ensino superior pública não venha a ocorrer, a doação da gleba acima referida poderá ser "permutada" pela execução de equipamentos comunitários como escola, posto de saúde ou centro de lazer, a serem implantados em local indicado pela Prefeitura. Parágrafo Único: Para fins da permuta acima referida, o valor da gleba de terras a ser permutada pela execução de equipamentos comunitários corresponde ao constante da avaliação realizada e juntada ao processo de aprovação do "Jardins Marselha", sendo que este valor será corrigido conforme a variação do IPCA, tendo por base a data da realização da avaliação. Art. 11 - Após a aprovação do empreendimento, o empreendedor tem prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para registro do empreendimento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação. Art. 12 - Ao Condomínio do "Jardins Marselha" caberá a coleta do lixo em seu interior. O lixo coletado será disponibilizado pelo mesmo em local específico (unidade de uso comum externa ao perímetro de fechamento), constante do projeto urbanístico e destinado exclusivamente para esta finalidade, para que o serviço de coleta pública possa coletar e dar a devida destinação. Art. 13 – Este Decreto tem base legal na lei federal n.º 4.591, de 1964; leis municipais n.º 170/2007 – Plano Diretor do Município de Marituba, n.º 185/2007 e n.º 186/2007; no contido no processo administrativo n.º L-002/14 – SEMMA; e interpretação teleológica no contido nos arts. 4º e 5º da lei municipal n.º 186/2007. Art. 14 – Este Decreto

entrará em vigor na data de sua Publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de julho de 2014. Mário Henrique de Lima Biscaro, Prefeito Municipal de Marituba. Registrado na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, 31 de julho de 2014. Jorge Antônio de Lima Dias, Secretário Municipal de Administração ERRATA DO CONTRATO Nº 007/2014 O Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, retifica o preâmbulo do Contrato n.º 007/2014, nos seguintes termos: Onde se lê: CNPJ/MF sob o n.º 3.532.310/0001-69//Leia-se: CNPJ/MF sob o n.º 08.532.310/0001-69//Data de Assinatura: 05.08.2014//Ordenador Responsável: Michele Begot Oliveira Biscaro. ERRATA DO CONTRATO Nº 005/2014 O Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, retifica o preâmbulo e a cláusula oitava do Contrato n.º 005/2014, nos seguintes termos: Onde se lê: Residente e domiciliado na Rua João Paulo II, n.º 08, Bairro: Centro, Marituba/PA//Leia-se: Residente e domiciliado na Rodovia BR 316(Km 08) Torre 06, Ap. 208, Cond. Salinas, Bairro: Decouville. //Onde se lê: O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000(quarenta e dois mil reais)//Leia-se: O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000(trinta e seis mil reais)//Data de Assinatura: 05.08.2014//Ordenador Responsável: Michele Begot Oliveira Biscaro. CONTRATO Nº 11/2014 –PMM/SEMED EXERCÍCIO: 2014//OBJETO: Locação de um Imóvel para Funcionamento do Depósito de Merenda Escolar/ VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)/DATA ASSINATURA: 04/07/2014/VIGÊNCIA: 04/07/2014 a 03/07/2015/MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos : 0.01.01- Recursos Próprios do Município/Exercício 2014 – Secretaria Municipal de Educação de Marituba/Funcional Programática: 12.122.0005.2013.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física./ LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Marituba/PA/LOCADOR: JOÃO EDUARDO DE VASCONCELOS AZEVEDO/INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação/ENDEREÇO DO LOCADOR: Tv. Enéias Pinheiro , 1404- Apto. 1502- Marco- Belém –Pa./FORO: Marituba/Pará/DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2014./ ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO, Prefeito Municipal de Marituba/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728199

PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014 – Obj.: Aquis. de materiais de copa, cozinha e higienização, bem como material permanente, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural (Educação do Campo) e Área Indígena. Data de Abertura: 25/08/2014 às 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 12/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728257

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-CPL/PMVN Abertura às 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2014, receberá propostas comerciais para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM) E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL VIGIA DE NAZARÉ, DURANTE O ANO DE 2014. Os interessados poderão retirar o Edital no horário de 08:00h às 12:00h, na sala da CPL, sito à Praça da Independência, s/nº – CEP: 68.780-000 – Vigia de Nazaré – Pará – Brasil. THAYS FAILACHE Pregoeira/PMVN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728315

PORTARIA Nº 472/2014-SEMAD/PMB. RESOLVE: Ceder a servidora: KARINA PINHEIRO DA SILVA, do quadro de Provimento efetivo, para desempenhar suas atividades funcionais com ônus, no HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARG VIANA, a contar de 04 de agosto de 2014, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança (PA), 04 de agosto de 2014. João Nelson Pereira Magalhães - Prefeito Municipal de Bragança. DECRETO Nº 604/2014-SEMAD/PMB. DECRETA: EXONERAÇÃO, a pedido, da servidora: LETÍCIA LIMA DE FREITAS, portadora do CPF Nº 859.558.922-49, do quadro de Provimento Efetivo, do Cargo de Turismólogo, através do Processo administrativo Nº 1.034/14, a contar de 04 de agosto de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança (PA), 04 de agosto de 2014. João Nelson Pereira Magalhães - Prefeito Municipal de Bragança. DECRETO Nº 608/2014-SEMAD/PMB. DECRETA: EXONERAÇÃO, a pedido, do servidor: HUMBERTO LUIS QUEIROS DE SOUSA, portador do CPF Nº 625.359.512-15, do quadro de Provimento Efetivo, do Cargo de Assistente Administrativo, através do Processo administrativo Nº 1.040/14, a contar de 07 de agosto de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança (PA), 05 de agosto de 2014. João Nelson Pereira Magalhães - Prefeito Municipal de Bragança.